



## REALIZAÇÃO DE ATOS ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 126/2021, de 30 de dezembro estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos. Este regime entra em vigor no dia 4 de abril de 2022 e vigora durante dois anos.